



Estado de Santa Catarina

Nº 767

Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

Lei N.º 1.157/95.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, TRANSFERIR RECURSOS AO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE GUARUJÁ SUL, CONTENDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NORMÉLIO ARI MENEGAZZO, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,

TORNO PÚBLICO, à todos os habitantes desse Município que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos da ordem de R\$.... 200,00 (Duzentos Reais), em favor do SINDICATO DE TRABALHADORES RURAIS DE GUARUJÁ DO SUL (SC), inscrito no CGC sob nº 82.819.061/0001-40, com sede à Rua Ceará, Neste.

Parágrafo Único - Os Recursos de que trata este Artigo visam auxiliar a referida Sociedade, nas despesas de manutenção com a mesma.

Artigo 2º - Os Recursos de que trata o Artigo anterior, serão contabilizados a conta do Orçamento vigente da Prefeitura Municipal.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL? SC, em 27 de Novembro de 1995.
44º ano da Fundação e 33º ano da Instalação.

NORMÉLIO ARI MENEGAZZO
Prefeito Municipal

- Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

AMAURO JOSÉ RODRIGUES
Secretário da Administração